

PERGUNTAS FREQUENTES – NOVO CREDENCIAMENTO SETAX

1) Onde eu encontro o Edital do Credenciamento?

No site oficial da SEMOB ([Clique aqui](#)), ingressando com informações de CPF, Nome, Sobrenome, E-mail, e Telefone de Contato.

2) Quantas novas Autorizações SETAX são oferecidas neste Credenciamento?

São oferecidas 600 (seiscentas) vagas. Só será permitido uma autorização SETAX por candidato, e um veículo por Autorização.

3) Qual é o valor do preço público para o ingresso na Autorização SETAX?

R\$ 588,93 (quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), sujeito a atualização conforme legislação vigente.

4) E o prazo do novo Credenciamento? Há prazo da entrega da documentação?

Não há prazo para o término do Edital do Credenciamento. A documentação deverá ser entregue quando o pedido for realizado.

5) Onde eu compareço para me candidatar?

A inscrição deverá ser realizada no Setor de Protocolo, de segunda-feira à sexta-feira, das 08hrs às 16hrs, da sede da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, localizada na Rua Alceu Amoroso Lima, 581 - Caminho das Árvores, SALVADOR-BA, CEP 41820-770.

6) Tem idade mínima para participar? E minha nacionalidade? Devo morar em Salvador?

Os candidatos precisam ser maiores de 21 (vinte e um) anos, possuírem nacionalidade brasileira ou portuguesa, e residir no Município de Salvador. Os candidatos deverão apresentar uma Declaração de Residência no Município do Salvador (disponível no Anexo II do [Edital](#)) e a apresentação de comprovante de domicílio eleitoral, emitido pelo TRE/TSE.

7) Quais são os documentos necessários para me credenciar?

Toda a documentação necessária pode ser vista no Edital, mas já lhe adiantamos que é requisito:

- a) Cópia do CRLV, expedido pelo DETRAN/BA, com o veículo em nome do solicitante;
- b) Veículo com, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação;
- c) CNI/RG e comprovante de situação regular no CPF;
- d) Cópia da CNH (categorias B, C, D ou E) com EAR (exerce atividade remunerada) e comprovação de habilitação há pelo menos 02 (dois) anos;

- e) Atestado médico que comprove aptidão física e mental para exercício da profissão (Deverá ser emitido, no máximo, trinta dias antes da entrega da documentação);
- f) Certidões cíveis expedidas pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral.
- g) Certidões criminais negativas expedidas pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
- h) Certidões de antecedentes criminais, expedida pela SSP/BA;
- i) Comprovação de Regularidade Fiscal nas estâncias Municipal (SEFAZ/Salvador), Estadual (SEFAZ/BA) e Federal (GOV/BR);
- j) Comprovação de inscrição, como autônomo, no cadastro da SEFAZ/Salvador;
- k) Comprovação de inscrição, como segurado, no Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- l) Certificados de aprovação/habilitação em curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículo. Todos expedidos pelo CONTRAN e por entidades reconhecidas;
- m) Declaração de residência no Município de Salvador;
- n) Comprovação de residência em Salvador, mediante apresentação de comprovante de domicílio eleitoral, emitido pelo TRE/TSE;
- o) Declaração de não detenção de outorga de permissão ou autorização de serviço de qualquer natureza pela Administração Municipal, Estadual e Federal.

8) Já entreguei toda documentação necessária e recebi um número de protocolo, como posso consultar o andamento?

Não há possibilidade para consulta. O candidato será convocado formalmente para saneamento de eventuais pendências ou prosseguimento da Inspeção Veicular.

9) Após a entrega da documentação, em quantos dias me responderão quanto à aprovação ou reprovação da candidatura?

Não há prazo definido para resposta. A Comissão de Julgamento analisará todas as candidaturas, e o candidato será informado quanto à sua situação.

10) Já tenho que possuir o veículo antes de me candidatar no novo Credenciamento?

Sim, pois o veículo é um requisito. Dentre as documentações a serem apresentadas, o solicitante terá que apresentar o CRLV, com o veículo em nome do mesmo. Se cumprido todos os requisitos, será comunicado e já terá que apresentá-lo oficialmente, nas condições informadas pelo [Edital do Credenciamento](#), para a Inspeção Veicular.

11) Qual o valor do preço público estabelecido para a Inspeção Veicular de ingresso ao SETAX?

R\$ 117,79 (cento e dezessete reais e setenta e nove centavos), sujeito a atualização conforme legislação vigente.

12) Como identificar se meu veículo tem os requisitos necessários para ingresso ao SETAX (Ex.: hatchbacks, utilitários, etc.)?

Segundo a legislação vigente quanto às especificações técnicas, o veículo deve ter:

- a) Tração automotora ou elétrica;
- b) Classificação de passageiros ou misto (automóvel, camioneta ou utilitário);
- c) cor branca, que pode ser qualquer variação de tom de branco;
- d) 4 (quatro) portas laterais;
- e) 4 (quatro) a 7 (sete) lugares para passageiros, incluído o motorista, conforme especificado no CRLV;
- f) Motorização mínima de 68 (sessenta e oito) cavalos-vapor (CV) de potência;
- g) Sistemas de ar-condicionado.

13) Posso conseguir a Autorização SETAX antes de comprar o veículo?

Não. Na entrega da documentação você já precisará possuir o veículo, sob as condições apontadas no [Edital](#).

14) Esse veículo apresentado, pode estar em nome de terceiros (Ex.: Pai, Mãe, Filho(a), esposo(a), etc.)?

Não. O veículo apresentado precisa estar em nome do solicitante.

15) Posso locar um veículo por assinatura para me candidatar a uma Autorização SETAX?

Não. O veículo apresentado precisa estar em nome do solicitante.

16) Qual é o ano máximo permitido para o veículo?

O ano máximo permitido para ingresso é o ano de 2021, lembrando que é levada em consideração apenas o ano de fabricação.

17) Como consigo a isenção de IPI e ICMS?

Após a obtenção da Autorização SETAX, o solicitante poderá pleitear, junto às instâncias superiores, a isenção do referido imposto. Este pleito será submetido à análise da instância superior, que julgará a situação:

- a) ICMS: Após 1 (um) ano comprovado de Autorização SETAX, o Autorizatário deverá solicitar a isenção pela plataforma digital do Governo da Bahia ([ba.gov.br](#)) no serviço indicado ([Clique Aqui](#));
- b) IPI: O Autorizatário deverá solicitar a isenção pela plataforma digital da Receita Federal no serviço indicado ([Clique aqui](#)).

18) Sendo condutor(a) auxiliar do SETAX, posso participar do novo Credenciamento? Terei preferência por conta disso?

Sim, pode participar. Todos os que possuem os requisitos necessários para participar terão as mesmas chances.

19) Eu sou motorista de aplicativo, posso participar do novo Credenciamento?

Sim. Mas atente-se, o carro deverá estar na cor branca.

20) Eu tenho carteira assinada (CLT), posso participar do novo Credenciamento?

Sim, este não é um impeditivo.

21) Posso adquirir o veículo pelo Desembahia ou outra instituição financeira de crédito?

Sim. A escolha da negociação deverá ser alinhada entre o solicitante e a instituição financeira de crédito. No Credenciamento, o solicitante terá que apresentar um veículo, dentro das condições estabelecidas no [Edital](#).

22) Se eu tiver todos os requisitos necessários e for aprovado(a), terei quanto tempo para apresentar o veículo na Inspeção Veicular?

Dentre os requisitos necessários para aprovação, já deverá constar o CRLV do veículo, sob as condições de aceitação apontadas no Edital.

23) O comprovante de residência não está em meu nome, e que faço?

Pela legislação atual, você precisa apresentar uma Declaração de Residência no Município do Salvador (disponível no Anexo II do [Edital](#)) e a apresentação de comprovante de domicílio eleitoral, emitido pelo TRE/TSE.

24) Como conseguir a declaração de não detenção de outorga de permissão ou autorização de serviço de qualquer natureza?

A declaração está disponível no Anexo III do [Edital](#).

25) Ainda não completei 02 (dois) anos de CNH, poderei participar do novo Credenciamento?

Não. Só poderão participar aqueles(as) condutores(as) que têm a comprovação de habilitação (as categorias B, C, D ou E) há, no mínimo, 02 (anos) a partir da entrega da documentação! Lembrando, na CNH deverá constar o EAR (exerce atividade remunerada).

26) Consigo as certidões cíveis, criminais negativas e de antecedentes criminais pela Internet?

Sim:

- a) [Certidão Negativa Cível Estadual](#);
- b) [Certidão Negativa Cível Federal](#);
- c) [Certidão de Quitação Eleitoral](#);

- d) [Certidão Negativa Criminal Estadual](#);
- e) [Certidão Negativa Criminal Federal](#);
- f) [Certidão Criminal Eleitoral](#);
- g) [Certidão de Antecedentes Criminais](#).

27) Como consigo a comprovação de inscrição como segurado no Regime de Previdência Social?

Pode ser feita mediante apresentação de Extrato do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), emitido pelo [Portal](#) e pelo aplicativo Meu INSS, ou documento oficial equivalente expedido pelo INSS

28) Poderei cadastrar Condutor Auxiliar vinculado à minha Autorização?

Sim. Após receber a outorga de Autorização SETAX, você poderá cadastrar um Condutor Auxiliar.

29) Quais são os documentos necessários para cadastrar um Condutor Auxiliar?

- a) CNI/RG e comprovante de situação regular no CPF;
- b) Cópia da CNH (categorias B, C, D ou E) com EAR (exerce atividade remunerada) e comprovação de habilitação há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) Atestado médico que comprove aptidão física e mental para exercício da profissão (Deverá ser emitido há, no máximo, trinta dias antes da entrega da documentação);
- d) Certidões cíveis expedidas pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral.
- e) Certidões criminais negativas expedidas pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
- f) Certidões de antecedentes criminais, expedida pela SSP/BA;
- g) Comprovação de Regularidade Fiscal nas estâncias Municipal (SEFAZ/Salvador), Estadual (SEFAZ/BA) e Federal (GOV/BR);
- h) Comprovação de inscrição, como autônomo, no cadastro da SEFAZ/Salvador;
- i) Comprovação de inscrição, como segurado, no Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
- j) Certificados de aprovação/habilitação em curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículo. Todos expedidos pelo CONTRAN e por entidades reconhecidas;
- k) Declaração de residência no Município de Salvador;
- l) Comprovação de residência em Salvador, mediante apresentação de comprovante de domicílio eleitoral, emitido pelo TRE/TSE;
- m) Declaração de não detenção de outorga de permissão ou autorização de serviço de qualquer natureza pela Administração Municipal, Estadual e Federal.